



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 7
COMUL	Pág: 8
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 9
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 13
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 14
FEMA	Pág: 27
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 32
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 34

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 3

ASSISPREV

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

Extratos Termo Aditivo 01/2025 Contrato 002/2024



"EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025"

Ref.: Contrato nº 006/24 - **CONTRATANTE:** ASSISPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - **CONTRATADA:** QUEIROZ & CARAVANTI LOCAÇÕES LTDA- CNPJ/MF sob n.º 53.421.464/0001-38
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.788,88 -
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

Assis, 08 de Setembro de 2025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos: 05291631000
120

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
DIRETOR PRESIDENTE



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 29/2025

Torna-se público que **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS/ASSISPREV**, realizou o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais n.º 9.302, de 05/01/2024, e n.º 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis. O Aviso de Dispensa e Termo de Referência e demais anexos foram devidamente publicados no endereço eletrônico: <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

Dispensa de Licitação nº 29/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS SENDO: 02 CELULARES 05 CALCULADORAS 01 FRAGMENTADORA PARA 150 FOLHAS, 01 ENCADERNADORA PARA 20 FOLHAS.
Valor Homologado da Contratação: R\$8.996,00 (Oito mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos)
Fornecedor vencedor: ARLEI ANDREOTTI INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 08.777.429/0001-00, VALOR: R\$ 4.490,00. PULV PRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.301.749/0001-59, VALOR: R\$ 1.525,60. INTEGRA MULTIPLAS VARIEDADES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 61.004.928/0001-39, VALOR: R\$ 2.980,49.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 e artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, Carlos Sérgio Dias Paião, Diretor Presidente, **DECLARO dispensável** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 11 de Setembro de 2025.

Instituto de
Previdência dos
Servidores
Públicos: 052916310
00120
Carlos Sérgio Dias Paião
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 05291631000120
No-Certificado: 05291631000120 - 05291631000120 - 05291631000120
Assinatura: 05291631000120 - 05291631000120 - 05291631000120
Data: 2025.09.11 14:07:09 -0300
Versão: 1.0.0
Formato: PDF
Assinatura: 05291631000120 - 05291631000120 - 05291631000120
Data: 2025.09.11 14:07:09 -0300
Versão: 1.0.0
Formato: PDF



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 6



Processo nº 30/2025

Torna-se público que **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS/ASSISPREV**, realizou o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, e nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis. O Aviso de Dispensa e Termo de Referência e demais anexos foram devidamente publicados no endereço eletrônico: <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

Dispensa de Licitação nº 30/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR SENDO: 04 MICROS COMPUTADORES DESKTOP, 01 NOTEBOOK, 04 TECLADOS, 04 MOUSES 02 MONITORES 27 POLEGADAS.
Valor Homologado da Contratação: R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)
Fornecedor vencedor: ARLEI ANDREOTTI INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 08.777.429/0001-00, VALOR: R\$ 29.500,00. CAROLINE DISQUE DA SILVA, CNPJ nº 40.260.072/0001-92, VALOR: R\$ 4.300,00.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 e artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, Carlos Sérgio Dias Paião, Diretor Presidente, **DECLARO dispensável** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 11 de Setembro de 2025.

Instituto de
Previdência dos
Servidores
Públicos:052916310
00120
Carlos Sérgio Dias Paião

Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

AO CONTRATO 010/2024

REF.: Processo n.º 022/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024 - Contrato nº 010/2024 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica, suporte e hospedagem em nuvem de sistema de gestão eletrônica de processos legislativos, administrativos e portal institucional, desenvolvidos em plataforma de código aberto, existentes na Câmara Municipal de Assis.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP sob n.º 09.652.201/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valores.

VALOR: R\$ 111.594,48 (cento e onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) anuais e valor mensal de R\$ 9.299,54 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2025 até 11 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual e a alteração do valor contratual, ora formalizados, se fundamentam no artigo 107, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Sexta - Dos Prazos, itens 6.3 e 6.4.

Assis, 12 de setembro de 2025

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Convocação dos interessados

CONVOCAÇÃO

Ref.: Processo 048/25 - Pregão Eletrônico 90040/25 - Contratação de empresa para locação de software para gestão educacional. Convocamos a empresa A. DE JESUS ROCHA - CNPJ nº 22.260.831/0001-35, a apresentar a proposta adequada, bem como toda a documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias, no email comul@assis.sp.gov.br, sob pena preclusão.

Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 12 de setembro de 2025.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ISAMARA DE MENEZES RODRIGUES**, abaixo assinado, portadora do RG nº [REDACTED], **26ª classificada** no cargo de **Assistente Social**, do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de setembro de 2025.



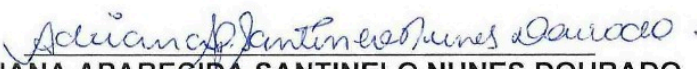
ISAMARA DE MENEZES RODRIGUES



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ADRIANA APARECIDA SANTINELO NUNES DOURADO**, portadora do RG nº [REDACTED], **184ª classificada** no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, do Concurso Público nº 01/2021 – Edital de Abertura nº 21/2021, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de setembro de 2025.


ADRIANA APARECIDA SANTINELO NUNES DOURADO



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED], **17º classificado** no cargo de **Secretário de Escola**, do Concurso Público nº 01/2021 – Edital de Abertura nº 21/2021, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 12 de setembro de 2025.

DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS



TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DÉBORA CRISTINA CAMOCARDI CARPENTIERI**, abaixo assinado, portadora do RG nº [REDACTED], **102ª classificada** no cargo de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de setembro de 2025.

DÉBORA CRISTINA CAMOCARDI CARPENTIERI



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2147/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. - CNPJ sob nº 46.602.691/0001-02 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2148/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** DOUGLAS ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 50.973.102/0001-61 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2159/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** NATHALIA M BEGOSSO LTDA - CNPJ sob nº 58.477.298/0001-05 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2161/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 42.649.290/0001-49 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2163/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** THALES GABRIEL DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ sob nº 56.005.107/0001-87 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2169/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. - CNPJ sob nº 37.041.841/0001-57 - **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2174/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** INÁCIO



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ sob nº 60.472.806/0001-04 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS** - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.**

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2181/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** CAROLINA LOPES BORDINASSI LTDA. - CNPJ sob nº 61.348.339/0001-78 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS** - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.**

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2193/2025

Ref.: - Processo nº 2218/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 115/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **CONTRATADA:** JOSÉ VICTOR POMPERMAYER GARRIDO LTDA. - CNPJ sob nº 58.806.087/0001-79 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS** - VALOR: R\$ 140,00 por hora trabalhada - PRAZO: Até 18.05.2026 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, I DA LEI 14.133/21.**

Assis, 15 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 31º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2024.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS; **OBJETO:** Viabilizar a realização de cirurgias eletivas aos pacientes SUS; **VALOR:** R\$ 181.247,36 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); **DOTAÇÃO:** Recurso Federal, fonte 05, ficha 1824, aplicação 302; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, regulamentada por meio do Decreto nº 9.652, de 26 de março de 2025, Portaria GM/MS nº 6.494, 31 de dezembro de 2024 – MS, Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 591, 11 de fevereiro de 2025.

Assis (SP), em 09 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 32º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2024.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS; **OBJETO:** Refere-se a 3,5% dos valores financeiros de produção de janeiro a dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 404.195,05 (quatrocentos e quatro mil, centos e noventa e cinco reais e cinco centavos); **DOTAÇÃO:** Recurso Federal, fonte 05, ficha 1893, aplicação 302; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 7.772, de 26 de agosto de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 9.768, de 26 de agosto de 2025, Portaria GM/MS nº 6.494, 30 de dezembro de 2024 – MS, Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 611, 22 de julho de 2025.

Assis (SP), em 29 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.052, de 15 de setembro de 2025. Encerrar e Arquivar o Processo Administrativo PAD nº 13/2025, em face da servidora portadora do RG nº XX.XXX.XXX-9.

Assis, 15 de setembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 19

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.782 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.777, de 15 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 371.605,83 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.122.0077.1790.0000	CICLORROTA "CAMINHO DAS ÁGUAS"		
1897 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.608,65	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1898 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.743,13	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1899 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	44.980,00	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1900 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.046,45	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1901 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.227,60	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
Total.....R\$		371.605,83	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I - R\$ 366.862,70 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1717.99.01.00.01) e (2414.53.0.1.00.01) através de convênio com a Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental, durante o exercício de 2025;

II- R\$ 4.743,13 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e treze centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 20



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.782, de 15 de setembro de 2025

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1458 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.743,13
Total.....R\$		4.743,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 21



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.783, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 881.693,46 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
353 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
784 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
12.365.0017.2493.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
824 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.313,03
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1011 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
1103 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0020.2034.0000	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
1141 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	180.000,00
10.122.0083.2189.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	
1151 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.930,43
1153 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.200,00
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1295 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1331 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.302.0080.2719.0000	EMAD - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOM	
1374 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.302.0080.2735.0000	REABILITAÇÃO/ PROGRAMA SENTIDO	
1386 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.250,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	
04.062.0066.2249.0000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	
1505 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
1506 4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	91.000,00

Total..... R\$ 881.693,46

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 22



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2622.0000	Contratos de Aluguéis	
355 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
02 03 03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0077.2469.0000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
377 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000	COZINHA PILOTO	
721 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.313,03
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA	
1025 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02 09 05	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0048.2017.0000	CONSELHO TUTELAR	
1127 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
1132 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	197.651,73
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.1384.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DAS UNIDADES DE SA	
1192 4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	165.023,17
10.301.0079.1728.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	
1193 4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	94.134,55
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1226 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.349,53
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1258 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.221,45
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1354 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.302.0080.2735.0000	REABILITACAO/ PROGRAMA SENTIDO	
1392 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0081.2179.0000	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
1402 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.305.0081.2178.0000	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	
1417 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	
1504 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00

Total..... R\$ 881.693,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.783 de 15 de setembro de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.783 de 15 de setembro de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 881.693,46 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias a fim de atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias, conforme segue:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Administração – Suplementação de contratos diversos, para pagamento do aluguel do prédio do IEDA;
- b) Secretaria Municipal da Educação – Suplementação de fichas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de empresa responsável pela instalação de ar condicionado nas escolas;
- c) Secretaria Municipal da Saúde – Suplementação de ficha relacionadas a folha de pagamento, e materiais e serviços para instalações do Integra Vida e Regulação do Sistema.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 2,77% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 24

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.777, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 123/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 371.605,83 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.122.0077.1790.0000	CICLORROTA "CAMINHO DAS ÁGUAS"		
1897 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.608,65	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1898 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.743,13	
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1899 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	44.980,00	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1900 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.046,45	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
1901 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.227,60	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 100 175 CONV.951314/2023 CICLORROTA		
Total.....R\$		371.605,83	

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 366.862,70 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1717.99.01.00.01) e (2414.53.0.1.00.01) através de convênio com a Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental, durante o exercício de 2025;

II- R\$ 4.743,13 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e treze centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO		
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS		
1458 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.743,13	
Total.....R\$		4.743,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.777, de 15 de setembro de 2025

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.778, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 119/25 – Autoria do Vereador Jeferson de Souza

Dispõe sobre denominação da Rua "L" do Residencial Bela Vista III de "Rua Marcos Reco"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Rua "L" do Residencial Bela Vista III passa a denominar-se "**Rua Marcos Reco**".
- Art. 2º A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.779, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 122/25 – Autoria dos Vereadores: Gerson Alves de Souza, José Carlos Silva Beitum, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Fábio Alex Nunes, Fernando Pereira Sirchia Junior, Jeferson de Souza, Edson de Souza, Paulo Mattioli Junior, Paulo Roberto Guioti, Reinaldo Farto Nunes, Ronivaldo Antonio Arruda, João da Silva Filho

Dispõe sobre a denominação de sala do Centro Cultural Dona Pimpa, de "Espaço Joshey Leão".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A sala destinada a exposição do acervo do bailarino assisense Joshey Leão, no Centro Cultural Dona Pimpa, localizado na Rua Dr. Luiz Pizza nº 19, passa a denominar-se "Espaço Joshey Leão".
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorreram por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 15 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4278

Página 28

Outros atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.036/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o afastamento da servidora **BARBARA HELENA SILVA GALLANO FAVARETTO FITTIPALDI**, portadora do RG nº 43.177.443-2, matrícula nº 11.261/5, do cargo de Diretora e designar, para a função de Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções em Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Esta publicação prevalece sobre a do dia 1º/09/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA CONJUNTA FEMA/IMESA, N. 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAR SUPOSTAS FALTAS FUNCIONAIS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 15 do Estatuto da FEMA.

RICARDO ESTEFANI, Diretor Acadêmico do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 7º, IV e Artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA.

CONSIDERANDO que compete à Administração zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Fundação notícias de que a servidora A. F. S., contratada sob o regime celetista;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e com especial enfoque na garantia dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa
RESOLVEM:

ARTIGO 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal 2.861/91 e atenção especial ao rito contido no Artigo 186 desta mesma Lei Municipal, sem prejuízo da aplicação supletiva e complementar das disposições contidas na Lei Federal n. 8.112/90, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas, após dar oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa em relação a eventuais faltas funcionais, figurando como implicada a servidora **A. F. S.**, solteira, CPF n. ■■■■■■■■, RG ■■■■■■■■, residente à XXX XXXXXXXX XXXXXXXX, XXX, XXXX XXXXXX, SP.

ARTIGO 2º O presente Processo Administrativo Disciplinar, destina -se a apuração de eventuais faltas disciplinares praticadas pela servidora já qualificada no caput do artigo antecedente, consistentes em ato de improbidade, nos termos do art. 482, alíneas "a", desídia no desempenho das respectivas funções "e", e ato de indisciplina ou de insubordinação "h", todos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além da violação ao disposto no art. 159, X, art. 160, I, XII e XIV da Lei Municipal 2.861/91,

Página 1 de 4

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO ESTEFANI e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/E791-4BDE-144D-BA08> e informe o código E791-4BDE-144D-BA08





que ofendem os princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade e moralidade pública, conforme tratados nos parágrafos seguintes:

§1º A servidora apresenta reiteradas faltas injustificadas, saídas antecipadas e atrasos no cumprimento da jornada laboral, condutas estas que, em tese, configuram infração disciplinar;

§2 A servidora divulga em página do Instagram e página de busca do Google (acessados em 05/09/2025, às 7h59 e 20h09), que realiza os atendimentos de fisioterapia, na modalidade domiciliar das 7h às 12h30, horário este incompatível com a jornada realizada junto à empregadora, conforme memorandos 5.008/2024 e 4.676/2025, condutas que, em tese, configuram infração disciplinar.

ARTIGO 3º Diante das circunstâncias e fatos narrados no artigo antecedente, por tudo mais que da documentação consta e que integra a presente portaria para todos os efeitos legais, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes da Lei Municipal n. 2.861/91, com atenção especial ao rito contido no Artigo 186, desta mesma Lei Municipal, sem prejuízo da aplicação supletiva e complementar das disposições contidas na Lei Federal n. 8.112/1990, assim como o disposto no Artigo 482, "a", "e" e "h" todo da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 159, X, art. 160, I, XII e XIV da Lei Municipal 2.861/91, gerando a imposição das penalidades nos termos do próprio artigo 482 da CLT, artigos 127 a 130 e 132, IV, da Lei Federal nº 8.112/1990, a ser graduada pela Comissão Processante sem prejuízo de eventual determinação pela reparação de danos causados.

Parágrafo único. A Comissão Processante averiguará todos os fatos já apontados e outros que venham a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, na busca da verdade real e elucidando as questões necessárias, sendo admissível a recomendação de eventual penalidade distinta da apontada no caput, desde que suficiente para a reprovação e prevenção de qualquer falta funcional presente ou futura.

ARTIGO 4º Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos a que aludem os artigos antecedentes desta Portaria, que terá a missão e atribuição de realizar o competente procedimento administrativo, preparar a emissão de parecer, requisitar documentos, vistorias "*in loco*", proceder às oitivas que foram julgadas necessárias para a elucidação dos fatos e para o bom e fiel desempenho das obrigações a que estarão sujeitos a desempenhar a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Adrian Aristeu Taliati Barreto;
- b) Diomara Martins Reigato Barros; e
- c) Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias;





Parágrafo único. A Comissão Processante escolherá, em sua primeira reunião, seu Presidente, e os membros indicados ficam convocados por este ato e cientes de que, é dever da servidora comparecer às reuniões dos órgãos colegiados, quando deles fizer parte ou for convocado.

ARTIGO 5º Nos termos do art. 15, V, do Estatuto da FEMA, Artigo 190, da Lei n. 2.862/91 e Artigo 147, da Lei 8.112/90, determino a suspensão cautelar da empregada **A.F. S.**, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta dias), ou até o termo do processo administrativo, o que se der primeiro, podendo haver prorrogação, pelos seguintes motivos:

- a) A Administração Pública tem o dever de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando prejuízos ao interesse público, fato este, que vem sendo perpetrados na Fundação ante a conduta da servidora;
- b) As faltas reiteradas e atrasos no cumprimento da jornada de trabalho atribuídos à servidora **A. F. S.** afeta, diretamente a prestação do serviço público, e compromete a eficiência administrativa, princípio consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- c) A permanência da servidora em exercício, durante a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, pode comprometer a apuração dos fatos, seja pela possibilidade de interferência na colheita de provas, seja pela continuidade das condutas que deram origem ao processo, causando risco de danos ainda maiores ao serviço público;
- d) O poder-dever da Administração de adotar medidas cautelares proporcionais e temporárias, para resguardar o interesse público e garantir a efetividade da investigação, observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
- e) A instabilidade gerada nos departamentos da Fundação, porquanto rotineiramente o local de trabalho da servidora está descoberto, fato este gerador de prejuízos às atividades institucionais, violando-se os princípios da administração pública.

ARTIGO 6º Determinar que a comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

ARTIGO 7º O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para os demais membros, bem como ainda, se necessário, deslocar-se para diligências, sempre na busca e elucidação de fatos do processo.

Parágrafo único. A comissão processante contará com auxílio administrativo para realização de seus trabalhos, conforme as normativas vigentes, sem prejuízo de emissão de novo ato ou portaria indicando servidor administrativo para secretariar os trabalhos.





ARTIGO 8º Que após a conclusão do processo administrativo deverá, eventual falta funcional, ser anotada no prontuário do empregado com a respectiva indicação da penalidade e se houve ou não o cumprimento dela.

ARTIGO 9º Requisite-se informações acerca da primariedade do empregado, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

ARTIGO 10 Determinar que seja providenciado pela secretaria da FEMA a publicação desta no diário oficial do Município, somente com as iniciais da servidora.

ARTIGO 11 Anexem-se a este expediente os documentos comprobatórios do alegado, principalmente os relatórios/controles de jornada da servidora dos últimos 4 (quatro) meses, assim como o documento comprobatório da publicidade da atividade de fisioterapia domiciliar nas páginas da internet, conforme acima.

Artigo 12 Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Ricardo Estefani
Diretor Acadêmico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E791-4BDE-144D-BA08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 16/09/2025 10:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 13:31:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E791-4BDE-144D-BA08>



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2198/2025

Ref.: Processo nº 2385/2025 - Dispensa de Licitação nº 2245/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - CONTRATADA: Frutos da Terra Alimentos LTDA - CNPJ/MF sob nº. 05.470.966/0001-06 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO) - VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 - PRAZO: Até 11.12.2025 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2194/2025

Ref.: Processo nº 2378/2025 - Dispensa de Licitação nº 2241/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - CONTRATADA: Distribuidora JJ de Hortifruti Ltda- CNPJ/MF sob nº. 09.058.391/0001-70 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO) - VALOR GLOBAL: R\$ 26.050,00 - PRAZO: Até 09.12.2025 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei 14.133/21.

Assis, 15 de setembro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 101/2025.

Assis, 15 de Setembro de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas a partir da presente data**, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPS para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10 (dez) dias a partir da presente data**.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
Daniel Marcelino Gonçalves	900/2025	003.105.018	Falta de Capinação
João Manoel Gomes Vila	958/2025	002.537.026	Falta de Capinação
Marcelo De Biasi Bernardes	1008/2025	002.543.016	Falta de Capinação
Geny Aparecido Salomão	1106/2025	003.245.001	Falta de Capinação + Descarte Irregular

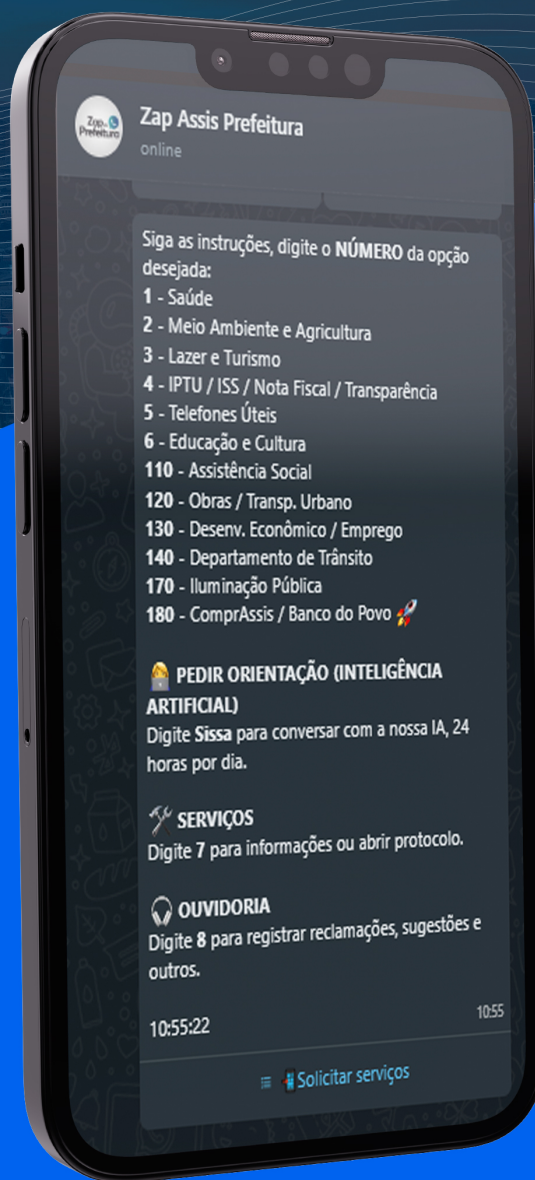
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

